



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 73 / 2018.

*Institui o Programa de incentivo denominado IPTU Verde no Município de Caruaru e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Caruaru o Programa IPTU Verde que tem por objetivo estimular a adoção de medidas que protejam o meio ambiente e estimulem o desenvolvimento sustentável, mediante concessão de benefício tributário.

§1º O Programa IPTU Verde é facultativo e aplicável aos novos empreendimentos no âmbito do município de Caruaru/PE.

§2º O benefício de que trata o *caput* deste artigo só poderá ser concedido aos empreendimentos que não tenham pendências relativas ao licenciamento e/ou fiscalização ambiental.

§3º Entende-se por imóveis novos aqueles que estão com processos abertos em qualquer das etapas de licenciamento ou que ainda não foram iniciados.” (NR)

§4º A concessão do benefício está condicionada a regularidade fiscal.

**Art. 2º** O benefício a ser concedido consiste na redução do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU aos proprietários de imóveis novos que adotarem as medidas previstas nesta Lei desde que atinjam a pontuação necessária para se enquadrar em uma das três faixas de desconto previstas no ANEXO I desta Lei.

**Art. 3º** Os benefícios de que trata esta Lei obedecerão aos seguintes prazos, improrrogáveis, de validade:

Parágrafo único – Os imóveis de que trata esta Lei Complementar serão classificados nas seguintes categorias:

I – Unifamiliar: imóvel destinado a uma única edificação com utilização exclusivamente para habitação familiar;

II – Multifamiliar: imóvel destinado à habitação de múltiplas famílias;

III - Uso misto: construções que contenham a combinação de escritórios, lojas e espaços residenciais em uma mesma unidade;

IV – Comerciais: imóveis utilizados exclusivamente para fins de comércio;

V – Industriais: usados exclusivamente para atividades de transformação de matérias primas em produtos acabados ou semi acabados.” (AC)

- I – FAIXA 1 – 3 anos;
- II – FAIXA 2 – 6 anos;
- III – FAIXA 3 – 10 anos.

**Art. 4º** - O benefício terá vigência a partir do exercício seguinte ao da concessão.

**Art. 5º** - A Autarquia de Urbanismo e Obras de Caruaru - URB Caruaru, remeterá, até 30 de novembro de cada ano, informações acerca dos novos imóveis que farão jus ao benefício.” (NR)

**Art. 6º** O benefício concedido poderá ser cancelado, a qualquer tempo, mediante ato da Administração Pública nas seguintes hipóteses:

- I – A descaracterização das medidas que justificaram a concessão do benefício;
- II – O não pagamento do tributo até o vencimento, parcelado ou não;
- III – O não fornecimento de informações solicitadas pela Administração Pública.

**Art. 7º** A descaracterização de quaisquer das medidas que justificaram a concessão do benefício deverá ser comunicado a Secretaria da Fazenda - SEFAZ no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ato/fato que originou a descaracterização.

§1º Serão legalmente responsabilizados o contribuinte e/ou responsáveis técnicos e proprietários pelas informações prestadas.

§2º A não comunicação ensejará aplicação das penalidades cabíveis.

**Art. 8º** O requerimento para concessão do benefício será protocolado junto à Secretaria de Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural - SUADER, por meio de formulário constante no ANEXO II, no momento da solicitação de licença ambiental.

**Art. 9º** No ato de solicitação de Licença de Operação ou de regularização ambiental o imóvel deverá estar com as medidas pertinentes regularmente instaladas, sob pena de indeferimento do requerimento de concessão do benefício.

§1º A avaliação quanto à pontuação final do imóvel, conforme disposto no ANEXO I, caberá ao órgão responsável pela fiscalização ambiental ou de regularização.

§2º Após a avaliação, a SUADER encaminhará a SEURB declaração informando a Faixa em que se enquadra o imóvel que será, posteriormente, encaminhada à SEFAZ.

**Art. 10.** Caberá à SUADER a realização de programas e ações de divulgação do IPTU Verde.

**Art. 11.** A concessão do benefício do IPTU verde não exime o cumprimento da legislação ambiental, urbanística, edilícia, tributária e demais normas aplicáveis.



**Art. 12.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 12 de dezembro 2018.

Vereador **LULA TÔRRES** – Presidente

Vereador **LEONARDO CHAVES** – 1º Secretário

Vereador Presbítero **ANDREY GOUVEIA** – 2º Secretário

(autoria do Poder Executivo)

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS - UNIFAMILIAR

| GESTÃO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA |  |           |
|----------------------------|--|-----------|
| ITEM                       | SISTEMAS E DISPOSITIVOS ECONOMIZADORES       | PONTUAÇÃO |
| 1                          | Uso de equipamentos economizadores de água.  | 1,00      |
| 2                          | Bacias sanitárias com duplo acionamento.     | 2,00      |
| 3                          | Captação e aproveitamento de águas pluviais. | 6,00      |
| 4                          | Sistema de reuso de águas cinzas ou negras.  | 10,0      |

| EFICIÊNCIA E ALTERNATIVAS ENERGÉTICAS |   |           |
|---------------------------------------|---|-----------|
| ITEM                                  | SISTEMAS E DISPOSITIVOS ECONOMIZADORES                                | PONTUAÇÃO |
| 1                                     | Lâmpadas de LED.  | 1,00      |
| 2                                     | Sistema de aquecimento solar para água.                               | 8,00      |
| 3                                     | Fontes alternativas de energia: Uso de Painéis solares fotovoltaicos. | 10,00     |
| 4                                     | Fontes alternativas de energia: Uso de turbinas eólica.               | 10,00     |

| PROJETO SUSTENTÁVEL |   |           |
|---------------------|---|-----------|
| ITEM                | SISTEMAS E DISPOSITIVOS ECONOMIZADORES  | PONTUAÇÃO |
| 1                   | Plantio e manutenção de vegetação nativa na calçada.  | 1,00      |
| 2                   | Ventilação e iluminação natural dos banheiros (aberturas voltadas para o exterior), no mínimo, 1/10 área do piso.   | 3,00      |
| 3                   | Ventilação e iluminação natural das áreas comuns (aberturas voltadas para o exterior), no mínimo, 1/10 área do piso | 3,00      |
| 4                   | Local para coleta seletiva .  | 3,00      |
| 5                   | Ampliação da área permeável (com vegetação) 10% acima do exigido pela legislação.                                   | 4,00      |
| 6                   | Bicicletário com estrutura de apoio para atender, no mínimo, 40% da população.                                      | 4,00      |
| 7                   | Telhado verde com espécies Nativas.   | 6,00      |

| FAIXA | PONTUAÇÃO MÍNIMA | PRAZO DE VALIDADE | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|-------|------------------|-------------------|------------------------|
| 1     | 15 pontos        | 03 ANOS           | 10%                    |
| 2     | 35 pontos        | 06 ANOS           | 10%                    |
| 3     | 55 pontos        | 10 ANOS           | 10%                    |

**ESPECIFICAÇÕES DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS –  
MULTIFAMILIAR/COMÉRCIO/MISTO/INDUSTRIAL**

| <b>GESTÃO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA</b> |  |                  |
|-----------------------------------|--|------------------|
| <b>ITEM</b>                       | <b>SISTEMAS E DISPOSITIVOS ECONOMIZADORES</b>                        | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| <b>1</b>                          | Uso de equipamentos economizadores de água.                          | <b>1,00</b>      |
| <b>2</b>                          | Medição individualizada de água.                                     | <b>1,00</b>      |
| <b>3</b>                          | Bacias sanitárias com duplo acionamento.                             | <b>2,00</b>      |
| <b>4</b>                          | Captação e aproveitamento de águas pluviais.                         | <b>6,00</b>      |
| <b>5</b>                          | Sistema de aproveitamento de água de condensação de ar condicionado. | <b>6,00</b>      |
| <b>6</b>                          | Sistema de reuso de águas cinzas ou negras.                          | <b>10,00</b>     |

| <b>EFICIÊNCIA E ALTERNATIVAS ENERGÉTICAS</b> |   |                  |
|--|---|------------------|
| <b>ITEM</b>                                  | <b>SISTEMAS E DISPOSITIVOS ECONOMIZADORES</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| <b>1</b>                                     | Lâmpadas de LED.  | <b>1,00</b>      |
| <b>2</b>                                     | Medição individualizada de gás.   | <b>1,00</b>      |
| <b>3</b>                                     | Lâmpadas de LED com sensores de presença nas áreas comuns e de permanência prolongada . | <b>2,00</b>      |
| <b>4</b>                                     | Elevadores eficientes.  | <b>3,00</b>      |
| <b>5</b>                                     | Sistema de aquecimento solar para água.   | <b>8,00</b>      |
| <b>6</b>                                     | Fontes alternativas de energia: Uso de Painéis solares fotovoltaicos.                   | <b>10,00</b>     |
| <b>7</b>                                     | Fontes alternativas de energia: Uso de turbinas eólica.                                 | <b>10,00</b>     |

| <b>PROJETO SUSTENTÁVEL</b> |   |                  |
|----------------------------|---|------------------|
| <b>ITEM</b>                | <b>SISTEMAS E DISPOSITIVOS ECONOMIZADORES</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| <b>1</b>                   | Plantio e manutenção de vegetação nativa na calçada.  | <b>1,00</b>      |
| <b>2</b>                   | Ventilação e iluminação natural dos banheiros (aberturas voltadas para o exterior), no mínimo, 1/10 área do piso.   | <b>3,00</b>      |
| <b>3</b>                   | Ventilação e iluminação natural das áreas comuns (aberturas voltadas para o exterior), no mínimo, 1/10 área do piso | <b>3,00</b>      |
| <b>4</b>                   | Local para coleta seletiva .  | <b>3,00</b>      |
| <b>5</b>                   | Ampliação da área permeável (com vegetação) 10% acima do exigido pela legislação.                                   | <b>4,00</b>      |
| <b>6</b>                   | Bicicletário com estrutura de apoio para atender, no mínimo, 40% da população.                                      | <b>4,00</b>      |
| <b>7</b>                   | Telhado verde com espécies Nativas.   | <b>6,00</b>      |

| <b>FAIXA</b> | <b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b> | <b>PRAZO DE VALIDADE</b> | <b>PERCENTUAL DE DESCONTO</b> |
|--------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| 1            | 31 pontos               | 03 ANOS                  | 10%                           |
| 2            | 59 pontos               | 06 ANOS                  | 10%                           |
| 3            | 75 pontos               | 10 ANOS                  | 10%                           |



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE IPTU VERDE**

**TIPO DE SOLICITAÇÃO:**

UNIFAMILIAR       USO MISTO E/OU EMPRESARIAL       MULTIFAMILIAR

**Sistemas e Dispositivos Economizadores**

| Nº dos Itens | Σ Pontuação | Observação |
|--------------|-------------|------------|
|              |             |            |
|              |             |            |

| Nº protocolo de Licenciamento Ambiental | Tipo de Licença solicitada | Nº de protocolo de Controle Urbano | Tipo de Solicitação |
|---|----------------------------|------------------------------------|---------------------|
|   |                            |                                    |                     |
| Imóvel:                                 | Logradouro:                | Bairro:                            |                     |
| Proprietário ou requerente:             |                            | CPF:                               |                     |
| Endereço:                               | Bairro:                    | CEP:                               |                     |
| Email:                                  |                            |                                    |                     |
| Autor do projeto:                       |                            | CPF:                               |                     |
| Endereço:                               | Bairro:                    | CEP:                               |                     |
| Profissão:                              | Telefone:                  | CAU/CREA Nº:                       |                     |
| Email:                                  |                            |                                    |                     |
| RT pela execução da obra:               |                            | CPF:                               |                     |
| Endereço:                               | Bairro:                    | CEP:                               |                     |
| Profissão:                              | Telefone:                  | CAU/CREA Nº:                       |                     |
| Email:                                  |                            |                                    |                     |

Caruaru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente